

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025

RH/RS 036/2025

À
CONTTMAF

Assunto: Ajuste de Salário Líquido AMS (Empregados Petrobras)

Prezados(as),

Em março de 2025, durante processo de auditoria, foi identificado que algumas das parcelas de remuneração não estavam sendo devidamente computadas no cálculo dos valores de remuneração líquida usados para calcular a margem de descontos do plano AMS. Diante da constatação, foram realizados ajustes em nossos sistemas que visam garantir a correta arrecadação e a eficiente gestão do plano.

O cálculo da margem de desconto para o plano AMS permanece inalterado, conforme definido no ACT e na Cláusula 90^a do Regulamento do Plano AMS, que delimita a composição da base de cálculo para os descontos. A correção sistêmica realizada está estritamente relacionada à remuneração que compõe a base de cálculo e a inconsistência encontrada.

Como resultado, os contracheques de 25/03/2025 serão calculados conforme a readequação no sistema. Para alguns empregados que eventualmente tenham saldo devedor com o plano de saúde, pode haver descontos diferentes dos que já foram praticados.

Essa ação não prevê qualquer tipo de retroatividade de cobranças e não tem relação com aumentos de contribuição para o plano de saúde, tendo como objetivo assegurar a efetiva arrecadação e contribuir com a sustentabilidade do benefício saúde da Petrobras. O ajuste realizado é restrito aos empregados da ativa da empresa Petrobras.

Atenciosamente,

Tiago de Souza Moraes
P/ Gerente de Relações Sindicais